

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2016

PERÍODO: 2015 A 2016

PRESIDENTE: Júlio Ferrari VICE-PRESIDENTE: Carlos Renato Lino
 1º SECRETÁRIO: Rodrigo P Costa 2º SECRETÁRIO: Lucas Moulais

ASSUNTO:
PRE Nº 10/16

INICIATIVA:
Vereador Rodrigo Enfermeiro

HISTÓRICO:

Dispõe sobre a criação da frente parlamentar em defesa da reforma psiquiátrica e da luta antimanicomial e dá outras providências.

(RESOLUÇÃO Nº 345/2016 (05/10/16))

LEITURA: _____ / _____ / _____
 1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 2ª DISCUSSÃO: 05/10/2016
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2016.

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	49114
NÚMERO PRÓPRIO:	10
DATA PROTOCOLO:	05/07/16

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REFORMA PSIQUIATRICA E DA LUTA ANTIMANICONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a **Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Psiquiatrica e da luta Antimaniconial** com participação popular com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações na cidade de Cachoeiro de Itapemirim acerca do tema.

Art. 2º- A adesão à **Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Psiquiatrica e da luta Antimaniconial** com participação popular fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares como membros efetivos, também será permitida a participação na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

Art. 4º A coordenação da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá à convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I - prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;

II - objetivos;

III - relação dos membros efetivos.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou em outro local.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES 05 de Julho de 2016.

HS

RODRIGO PEREIRA COSTA

(Rodrigo Enfermeiro)

Vereador/PV

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2016.

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	49134
NÚMERO PRÓPRIO:	10
DATA PROTOCOLO:	05/07/16

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REFORMA PSQUIATRICA E DA LUTA ANTIMANICONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a **Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Psiquiatrica e da luta Antimaniconial** com participação popular com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações na cidade de Cachoeiro de Itapemirim acerca do tema.

Art. 2º- A adesão à **Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Psiquiatrica e da luta Antimaniconial** com participação popular fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único: Além da participação dos parlamentares como membros efetivos, também será permitida a participação na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente observado o Termo de Adesão.

PROVIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
Sessão Ordinária - 16
Presidente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05

Art. 4º A coordenação da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá à convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I - prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;

II - objetivos;

III - relação dos membros efetivos.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou em outro local.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES 05 de Julho de 2016.



RODRIGO PEREIRA COSTA

(Rodrigo Enfermeiro)

Vereador/PV

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06
[Signature]

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES				X
LUCAS MOULAIS	X			
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

Resolução
PROJETO Nº 010/2016
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 05/07/2016
RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 05/07/2016

PRESIDENTE
REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES 1/1

PRESIDENTE
RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES 1/1

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>05/07/16</u>	
Presidente <u>[Signature]</u>	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 05 / 07 / 16 - protocolado em 05 folhas
- 2 - 05 / 07 / 2016 - folha de vetores - fls. 06 ~~06~~
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -